

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE
GERENTE ADJUNTO DE UNIDADE DE SAÚDE III PARA A UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO NORDESTE - UPA-NE

A Secretaria Municipal de Saúde/SUS-BH torna pública a abertura do presente processo de seleção interna para preenchimento de vaga de função gratificada de Gerente Adjunto da Unidade de Pronto Atendimento Nordeste - UPA-NE, conforme critérios estabelecidos na Portaria SMSA/SUS-BH nº 682/2021 e cronograma a seguir.

INSCRIÇÕES	De 19/01/2026 até às 23h59 do dia 23/01/2026	
FUNÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA
Gerente Adjunto de Unidade de Saúde III	Unidade de Pronto Atendimento Nordeste - UPA-NE	40 horas

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo visa preencher uma vaga de função gratificada de Gerente Adjunto para atuar na Unidade de Pronto Atendimento Nordeste - UPA-NE, com carga horária de 40 horas, flexível.
- 1.2. A seleção tem a finalidade de selecionar profissionais para exercício da atividade de função gratificada de Gerente e não se configura concurso público.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- I Ser ocupante de cargo ou emprego público efetivo do quadro de pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo e que tenha nível superior de escolaridade;
- II Ter experiência de atuação no serviço público municipal de, no mínimo, dois anos;
- III Não ser sócio proprietário de empresa privada, prestadora de serviços ao Município de Belo Horizonte.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para este procedimento seletivo serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico: selecao.saude@pbh.gov.br, no período de 19/01/2026 até às 23h59 do dia 23/01/2026;
- 3.2. Dúvidas sobre as inscrições serão respondidas em horário comercial, das 8h às 18h, e até às 17h do dia 22/01/2026, exclusivamente pelo e-mail selecao.saude@pbh.gov.br;
- 3.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital;

- 3.4. O candidato receberá a confirmação da inscrição por e-mail, após envio da documentação exigida.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

- 4.1. A seleção constará de cinco etapas, de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo o total de 100 (cem) pontos assim distribuídos:
- 4.1.1. Análise de Curricular - 20 pontos;
 - 4.1.2. Análise da Proposta de Gerenciamento: 20 pontos;
 - 4.1.3. Análise da exposição de motivos e interesse em assumir a função: 05 pontos
 - 4.1.4. Prova escrita virtual (Via plataforma Google Meet): 30 pontos
 - 4.1.5. Entrevista Individual - 25 pontos.
- 4.2. Serão convocados para entrevista apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), acumulados nas etapas de análise de currículo, proposta de gerenciamento, exposição de motivos e prova escrita virtual totalizando o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 4.3. Os candidatos deverão enviar à comissão analisadora, **em único arquivo, os documentos digitalizados, em formato “.pdf”**, relacionados a seguir:
- 4.3.1. Declaração de ciência dos gestores superiores, conforme Anexo I;
 - 4.3.2. Currículo atualizado;
 - 4.3.3. Cópia digitalizada frente e verso, dos documentos comprobatórios de todas as informações contidas no currículo, inclusive cópia dos certificados de conclusão de curso, ou declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino, credenciadas/reconhecidas pelo MEC.
 - 4.3.4. O Candidato deverá comprovar o tempo de serviço na PBH via Classificação do Servidor (expedida pelo Portal do Servidor: <https://portalDOServidor.pbh.gov.br/azc>) ou solicitar o Atestado funcional via Portal DIEP (<https://www.portaldiep.com/declaracao>), ou em outra instituição para obter a pontuação nos itens do currículo referente a experiência profissional;
 - 4.3.5. Termo de compromisso atestando ter disponibilidade para cumprimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais e atendimento à exigência de integral dedicação ao serviço podendo inclusive haver sua convocação sempre que houver interesse da Administração conforme (Anexo II).
 - 4.3.6. Declaração de não ser sócio proprietário de empresa privada, prestadora de serviços à PBH (Anexo III).
 - 4.3.7. Proposta de gerenciamento para a Unidade à qual foi aberto o processo de seleção, digitada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, conforme normas da ABNT, com no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) laudas, com data, nome e assinatura, em formato pdf
 - 4.3.8. Exposição de Motivos e interesse em assumir a função gerencial à qual se refere o processo

- seletivo, que deverá ser datada e assinada, digitada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com o texto que ocupe, no mínimo, (½) meia lauda e o máximo de 1(uma) lauda.
- 4.3.9. A ausência de qualquer documento citado no item 4.3, ou em desacordo com os critérios do edital, inviabilizará a inscrição do candidato ao processo seletivo.
- 4.3.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SMSA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e/ou ilegível.
- 4.4. A documentação exigida deverá ser apresentada, nos termos do item 4 e seus subitens, exclusivamente no período de 19/01/2026 até às 23h59 do dia 23/01/2026;
- 4.5. Toda a documentação mencionada no subitem 4.3 deverá ser encaminhada via e-mail: selecao.saude@pbh.gov.br, com o assunto “Inscrição para Edital 011/2026 - Seleção de Gerente Adjunto da Unidade de Pronto Atendimento Nordeste - UPA-NE”.
- 4.6. O candidato receberá a confirmação da inscrição por e-mail, bem como o endereço de acesso à Plataforma Google Meet para realização da prova.
- 4.7. No corpo do e-mail, deverá conter o nome completo, Boletim de Matrícula – BM, número do CPF, nome e número do processo seletivo e regional para o qual está se inscrevendo.
- 4.8. O candidato será informado de seu resultado por e-mail.
- 4.9. O resultado final da Seleção será publicado no site da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos> 3
- 4.10. As dúvidas relacionadas a este processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.saude@pbh.gov.br
- 4.11. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
- 4.12. A comissão examinadora será composta por:
- 4.12.1. 01 Representante da DIEP/SMSA
- 4.12.2. 01 Representante da DRES-NE
- 4.12.3. 01 Representante da GERGETR-NE
- 4.12.4. 01 Representante da GAERE-NE
- 4.12.5. 01 Representante da UPA-NE
- 4.12.6. 01 Representante da GEURE
- 4.12.7. 01 Representante do CODISA Nordeste
- 4.13. A Banca Examinadora será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros da Comissão Examinadora de que trata este documento, sendo um deles o representante do Conselho Distrital.
- 4.14. A Comissão Examinadora também será responsável pela avaliação dos recursos interpostos ao Processo Seletivo, referente ao Edital.

5. DAS ETAPAS

5.1. Da Análise Curricular

- 5.1.1. A Análise Curricular será pontuada conforme critérios mencionados no Anexo IV.

5.2. Da Proposta de Gerenciamento

- 5.2.1. Análise de proposta de gerenciamento, com a distribuição de vinte pontos, na qual o candidato deverá expor as suas propostas de trabalho, considerando as características da Unidade de Saúde para a qual se refere o processo seletivo, observadas as diretrizes do SUS-BH, devendo ser digitada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com, no mínimo, 1(uma) e, no máximo, 3(três) laudas e enviada eletronicamente em formato pdf, datada e assinada, sendo que, em caso de aprovação no processo seletivo, a proposta apresentada poderá ser utilizada em sua avaliação de desempenho gerencial.

5.3. Da Exposição de Motivos

- 5.3.1. Para a Exposição de Motivos, o candidato deverá justificar o seu interesse em atuar como Gerente Adjunto na respectiva unidade, expondo os motivos do pleito e informações relevantes sobre experiências anteriores que possam fortalecer o trabalho na Unidade. O documento deverá ser datado e assinado, conforme normas da ABNT fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com o texto que ocupe, no mínimo, (½) meia lauda e o máximo de 1(uma) lauda.

5.4. Da Prova Escrita Virtual

- 5.4.1. Prova virtual escrita, com distribuição de trinta pontos, que será composta por até cinco questões relativas à análise de dados epidemiológicos, planejamento e organização de processos de trabalho específicos da unidade de referência do processo seletivo, ações e condutas gerenciais, gestão de pessoas e de conflitos, princípios e diretrizes do SUS, a ser realizada conforme discriminado:
- a) a prova será realizada via plataforma Google Meet em data especificada no cronograma do processo seletivo, sendo o endereço de acesso, bem como o horário, enviados por e-mail para cada candidato;
 - b) durante a realização da prova o candidato deverá deixar a câmera aberta, sendo vedada qualquer tipo de consulta;
 - c) as questões serão elaboradas em conjunto com a área técnica do nível regional e/ou central e a correção se dará de forma virtual pelos membros da Banca.

5.5. Da Entrevista Individual

- 5.5.1. Entrevista individual, realizada prioritariamente de forma presencial e nas dependências da Regional Nordeste, conforme definição em edital, com distribuição de vinte e cinco pontos, consistindo de avaliação geral do perfil, podendo abordar questões relativas à área de atuação

de que trata a vaga, planejamento e organização de processos de trabalho, conhecimento técnico, gerenciamento de conflitos e diretrizes do SUS, abordando questões situacionais.

a) a entrevista somente será realizada com os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) nas etapas anteriores;

b) a data e endereço para a realização da entrevista serão especificados no cronograma do processo seletivo

6. DO RESULTADO

6.1. Será aprovado o candidato que obtiver maior pontuação na soma das etapas, devendo obter um mínimo de 70% na soma das três etapas.

6.2. O resultado final da Seleção será publicado no site da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será permitida ao candidato a interposição de recurso, que deverá ser formalizado em até **03 (três) dias úteis** contados a partir da divulgação do resultado, exclusivamente, pelo e-mail selecao.saude@pbh.gov.br.

7.2. Os candidatos não aprovados poderão requerer a devolutiva do seu desempenho na seleção interna, mediante solicitação encaminhada ao e-mail selecao.saude@pbh.gov.br, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do resultado.

7.3. Este Edital será divulgado no site da PBH, <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos>, e via e-mail institucional.

7.4. O candidato que se inscrever, desde logo, manifesta pela livre informação e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.5. Casos omissos serão analisados pela DIEP.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026

Raquel Felisardo Rosa - BM 085919-6
Subsecretária de Atenção à Saúde - SUASA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO GESTOR IMEDIATO
E DO GESTOR DE MAIOR NÍVEL**

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) _____, BM _____, ocupante do cargo _____, vínculo _____, participará do processo de seleção interna para a função gratificada de _____ da unidade de saúde _____, para preenchimento de vaga e composição de reserva técnica.

Em caso de aprovação, após a publicação do resultado da seleção, a Diretoria Estratégica de Pessoas deverá providenciar a reposição do servidor na unidade de origem e o candidato será liberado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para assumir a gerência da respectiva Unidade, salvo deliberação em contrário do Secretário Municipal de Saúde.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da chefia imediata do candidato

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do gestor de maior nível

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, BM _____, ocupante do cargo público de _____, declaro para fins da seleção para preenchimento de vaga de função gratificada de Gerente ou Gerente Adjunto de Unidade de Saúde, Unidade de Referência e de Urgência, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, que possuo disponibilidade para cumprimento de jornada de trabalho de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e atendimento à exigência de integral dedicação ao serviço, podendo inclusive haver minha convocação sempre que houver interesse da Administração. Em se tratando de unidades de urgência e emergência, a disponibilidade será de segunda a segunda.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, BM
_____, ocupante do cargo público de
_____, declaro para fins da seleção para
preenchimento de vaga de função gratificada de Gerente ou Adjunto de Unidade de Saúde, Unidade de
Referência e Unidade de Urgência, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, que
não sou sócio proprietário de empresa privada prestadora de serviços ao SUS-BH.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR**

Quesitos	Pontuação
Tempo de atuação no serviço público (não cumulativo com o item abaixo).	01 ponto para cada 02 anos (Máximo de 02 pontos)
Tempo de atuação no SUS BH.	01 ponto para cada 01 ano (Máximo de 08 pontos)
Tempo de atuação em cargo ou função gratificada de gerência	01 ponto para cada 01 ano (Máximo de 04 pontos)
Experiência profissional em funções estratégicas de gestão (coordenação e referência técnica).	01 ponto para cada 01 ano (Máximo de 03 pontos)
Especialização em Gestão Pública ou Gestão de Pessoas.	01 ponto
Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Epidemiologia.	01 ponto
Mestrado ou Doutorado em Saúde Pública, Epidemiologia, Saúde Coletiva, Gestão de Serviços de Saúde ou Gestão Pública.	01 ponto
Pontuação Máxima	20 pontos

ANEXO V
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. Estatuto do Servidor Disponível: <https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/gestao-de-pessoas/direitos-deveres-servidor/estatuto-servidor>. Acesso em 09 de abril de 2018.
2. Código de Ética do Servidor – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Disponível: <https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/gestao-de-pessoas/legislacao/codigo-de-etica> Acesso em 30 de janeiro de 2024.
3. Manual da Corregedoria Geral do Município de Belo Horizonte Disponível: http://www.aapbh.com.br/attachments/article/167/Manual_da_Corregedoria.pdf. Acesso em 30 de janeiro de 2024.
4. Cartilha Orientativa de Recursos Humanos para Gerentes de Unidades de Saúde: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/cartilha_orientacao_rh_gerente_cs-10-03-2022.pdf. Acesso em 28 de fevereiro de 2023.
5. Portaria 028/2023 - Específica de Gerente de Unidade de Saúde e Gerente Adjunto de Unidade de Saúde: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/30-12-24-smsa-portaria-smsa_sus-bh_028_2023.pdf
6. Portaria SMPOG 040/2021 – Regulamenta o Decreto nº 16.627, de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre o horário de funcionamento, a jornada de trabalho, o controle de frequência, a compensação de jornada e o banco de horas dos servidores públicos da administração direta e fundacional do Poder Executivo Municipal. <https://gestaodefrequencia.pbh.gov.br/legislacao>
7. Decreto nº 16.627, de 09 de Junho de 2017 (com alterações dadas pelos Decretos 16.842/2018 e 17.260/2020) Dispõe sobre o horário de funcionamento, a jornada de trabalho, o controle de frequência, a compensação de jornada e o banco de horas dos servidores públicos da administração direta e fundacional do Poder Executivo Municipal. <https://gestaodefrequencia.pbh.gov.br/legislacao>
8. Portaria Conjunta SMPOG/SMSA Nº 001/2022 Regulamenta o horário de funcionamento e o cumprimento da jornada de trabalho dos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os fins da apuração do registro eletrônico de frequência. <https://gestaodefrequencia.pbh.gov.br/legislacao>

9. Lei nº 17.045, de 2019. Dispõe sobre avaliação de desempenho de servidores estáveis do município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/17045/2019>. Acesso em: 21 fev. 2025.
10. Lei nº 17.046, de 2019. Dispõe sobre avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório do município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/17046/2019>. Acesso em: 21 fev. 2025.
11. Lei nº 11.676, de 1º de abril de 2024. Dispõe sobre prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da Prefeitura de Belo Horizonte. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11676/2024>. Acesso em: 21 fev. 2025.
12. BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso em: 14 jan. 2026.
13. BRASIL. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 14 jan. 2026.
14. BRASIL. Portaria GM/MS n. 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico das Urgências e Emergências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 nov. 2002. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html. Acesso em: 14 jan. 2026.
15. BRASIL. Portaria GM/MS n. 1.600, de 7 de julho de 2008. Institui a Estratégia Nacional de Reorganização da Atenção às Urgências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jul. 2008. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1600_07_07_2008.html. Acesso em: 14 jan. 2026.
16. BRASIL. Portaria GM/MS n. 1.048, de 11 de maio de 2012. Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 mai. 2012. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1048_11_05_2012.html. Acesso em: 14 jan. 2026.
17. BRASIL. Portaria GM/MS n. 1.101, de 2016. Define diretrizes para regionalização e integração da

Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2016. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt1101_06_06_2016.html. Acesso em: 14 jan. 2026.

18. BRASIL. Portaria GM/MS n. 1.997, de 24 de novembro de 2023. Altera disposições das Portarias de Consolidação n. 3 e n. 6/2017 sobre habilitação e financiamento de serviços de urgência e emergência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/u/upa-24h/legislacao>. Acesso em: 14 jan. 2026.
19. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC n. 50, de 21 de fevereiro de 2002. Padrões para projeto físico de estabelecimentos de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 fev. 2002. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/legislacao/rvs/2002/rdc0050_21_02_2002.pdf. Acesso em: 14 jan. 2026.
20. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC n. 36, de 25 de julho de 2013. Boas práticas de funcionamento e segurança para serviços de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 jul. 2013. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/legislacao/rvs/2013/rdc0036_25_07_2013.pdf. Acesso em: 14 jan. 2026.
21. BRASIL. Portaria nº 55, de 10 de janeiro de 2018. Institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) e o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/gestao-da-saude/custos>. Acesso em: 14 jan. 2026.
22. BRASIL. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf. Acesso em: 21 fev. 2025.
23. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde. Brasília, DF: Anvisa, 2016. (Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde). Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/implantacao-do-nucleo-de-seguranca-do-paciente.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2025.
24. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo

norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. 20 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSUS_pnh.pdf. Acesso em: 21 fev. 2025.

25. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 55, de 10 de janeiro de 2018. Institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) e o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2018. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt0055_10_01_2018.html. Acesso em: 21 fev. 2025.

ANEXO VI CRONOGRAMA

Prova escrita virtual

Data: 28/01/2026

Horário: 09h às 11h

Via Plataforma Google Meet *

Entrevista Individual

Data: 02/02/2026

Horário: a partir das 9h (Agendamento individual)

Local: DRES Nordeste

*Atenção! Faz-se necessário, ao acessar a plataforma Google Meet, que a(o) candidata(o) tenha ferramentas de áudio e imagem. Estar em ambiente reservado, sem contato com pessoas ou outro equipamento tecnológico. O descumprimento das orientações poderá incorrer na desclassificação da(o) candidata(o).